

Aloysio de Castro	828	20/08/90
-------------------	-----	----------

Cessão de uso como direito real resolúvel.
--

Aforamento

AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR CESSÃO DE USO COMO DIREITO REAL RESOLÚVEL DE TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Paraty:

Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar a cessão de uso como direito real resolúvel de terrenos de propriedade do Município, de conformidade com o disposto no Art. 7º do DECRETO-LEI Federal 271 de 28 de fevereiro de 1967, a saber:

- Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paraty, sobre a área correspondente aos lotes nºs 29 e 39 do extinto Projeto de Loteamento Popular Parque da Mangueira com a superfície total de 300m² (trezentos metros quadrados);

II - À Associação dos Moradores da Mangueira, sobre a área correspondente aos lotes nºs 21 e 31 do extinto Projeto de Loteamento Popular Parque da Mangueira, com a superfície total de 300mts² (trezentos metros quadrados);

Art. 2º - A cessão a que se refere esta lei, será gratuita e por tempo indeterminado, destinando-se a área cedida exclusivamente à construção de sede e demais instalações destinadas à consecução dos fins estatutários das entidades cessionárias.

Art. 3º - A cessão autorizada nesta lei será efetuada mediante escritura pública de contrato com cláusula resolutória.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 20 de Agosto de 1990.

Aloysio de Castro-Prefeito Municipal
